

CHAMADA INTERNA 01/2026/NUPEC SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O Núcleo de Pesquisa em Educação e Ciberultura (NUPEC), do Instituto Federal do Pará (IFPA) – Campus Belém, torna pública a presente Chamada Interna para **seleção de estudantes de Iniciação Científica**, com vistas a: (i) **ingresso imediato** no NUPEC como estudante de Iniciação Científica; e (ii) **composição de cadastro de reserva** para eventual vinculação a projetos submetidos e/ou aprovados em editais internos e externos de fomento, **com ou sem concessão de bolsa**, no período entre **09 de março e 31 de dezembro de 2026**.

A presente Chamada **adequa-se às normas institucionais aplicáveis e à legislação vigente**, interna e externa, **incluindo** a Lei nº 13.709/2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**) e a Lei nº 8.069/1990 (**Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**), quando pertinente.

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 Entende-se como Iniciação Científica, o conjunto de atividades por meio dos quais se adquire experiência prática na investigação científica sob supervisão de um(a) professor(a) orientador(a). Visa desenvolver habilidades de pesquisa, análise crítica e comunicação científica, preparando os estudantes para futuros estudos acadêmicos ou profissionais.

1.2 Entende-se como Estudante de Iniciação Científica, o(a)s estudantes matriculados em cursos do ensino-médio técnico, subsequente e de graduação do Instituto Federal do Pará, campus Belém.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão destinadas **03 (três) vagas** para ingresso imediato e **03 (três) vagas** para cadastro de reserva.

2.2 As vagas serão **preferencialmente, mas não exclusivamente**, destinadas a estudantes:

a) matriculados(as) no **primeiro ano do ensino médio integrado** ou no **primeiro semestre** do curso técnico subsequente e/ou do curso de graduação do IFPA – Campus Belém;

b) que possuam **Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido**, quando aplicável.

2.3 Em caso de aprovação de projetos de pesquisa do NUPEC em editais internos e/ou externos, poderão ser convocados(as) candidatos(as) do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação final desta Chamada e o interesse manifesto do(a) candidato(a), bem como as exigências específicas de cada edital.

2.4 A opção do(a) candidato(a) por um projeto, quando solicitada no formulário, **não o(a) vincula automaticamente** a esse projeto, ficando a alocação final condicionada à disponibilidade de orientação, à adequação do perfil e à decisão da coordenação do NUPEC.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DO(A)S CANDIDATO(A)S

3.1 O(a)s interessado(a)s deverão preencher o formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/eD77rkYdxAhSZ5sa8>, no prazo estabelecido no **Anexo I (Cronograma)**.

3.2 O processo seletivo terá pontuação total de **100 (cem) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

I – **Fase documental**: 30 (trinta) pontos;

II – **Entrevista**: 40 (quarenta) pontos;

III – **Oficina de Iniciação Científica do NUPEC**: 30 (trinta) pontos.

3.3 **Fase documental (30 pontos)**: de caráter eliminatório, consistirá na análise das informações prestadas no formulário, do Currículo Lattes e do Histórico Escolar, conforme consta no **Anexo II**.

3.4 **Entrevista (40 pontos)**: de caráter classificatório e eliminatório, poderá ocorrer de forma presencial ou remota, em data, horário e local/link informados conforme **Anexo I**. Será avaliada segundo critérios do **Anexo II**.

3.5 **Oficina de Iniciação Científica do NUPEC (30 pontos)**: de caráter classificatório, será realizada no período estabelecido no **Anexo I** e avaliada conforme critérios do **Anexo IV**. A Oficina poderá incluir **atividades e tarefas a critério do(a) ministrante**, para verificação de competências e aptidões relacionadas às práticas de iniciação científica.

3.6 Serão convocados(as) para a entrevista até **09 (nove) candidatos(as)**, observada a ordem de classificação na fase documental.

3.7 A classificação final será obtida pela soma das pontuações das três etapas.

3.8 Os resultados (preliminar e final, quando previstos) serão divulgados por e-mail, site e redes sociais do NUPEC, conforme **Anexo I**.

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A)

4.1 O(a) candidato(a) deve preencher os seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado(a) no IFPA – Campus Belém, em curso do **ensino médio integrado**, curso **técnico subsequente** e/ou curso de **graduação**;

b) Não estar cursando o último semestre/módulo do curso na data de início das atividades de pesquisa, conforme **Anexo I**;

c) Ter Currículo Lattes cadastrado e atualizado (recomendação: atualizado há, no máximo, 3 meses na data de publicação desta Chamada);

d) Atender às exigências específicas de eventual edital de fomento ao qual venha a ser vinculado(a);

e) **Quando a vinculação ocorrer na condição de bolsista**, não possuir vínculo empregatício, observadas as exigências do respectivo edital; **nos casos de participação voluntária/sem bolsa**, assegurar disponibilidade mínima compatível com o plano de trabalho e a carga horária pactuada com o(a) orientador(a), mantendo regularidade e cumprimento de entregas.

4.2 São deveres do(a) candidato(a) aprovado(a) nesta Chamada:

- a) Apresentar bom desempenho acadêmico, expresso no Histórico Escolar, e manter regularidade acadêmica;
- b) Ser pontual e participar regularmente das reuniões de orientação, bem como das atividades formativas e de pesquisa definidas no plano de trabalho;
- c) Manter relacionamento respeitoso com a equipe, preservando a diversidade de opiniões e a solidariedade nas atividades em grupo;
- d) Apresentar e socializar a produção científica em seminários, encontros e/ou congressos de iniciação científica, tecnológica e inovação;
- e) Atualizar o Currículo Lattes periodicamente;
- f) Fazer referência, quando aplicável, à condição de membro do NUPEC e às fontes de fomento/instituição nas produções e apresentações;
- g) Publicar, quando autorizado(a) pelo(a) orientador(a) e respeitadas as normas de proteção de dados, resultados e produtos de divulgação científica no site e redes sociais do NUPEC;
- h) Manter sigilo e confidencialidade sobre procedimentos de pesquisa e dados obtidos, especialmente quando envolverem informações pessoais de terceiros, sob pena de desligamento.

5. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E DA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (ECA)

5.1 Em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, os dados pessoais informados pelos(as) candidatos(as) serão tratados exclusivamente para fins de inscrição, seleção, divulgação de resultados, comunicações institucionais e registros administrativos relacionados a esta Chamada e à eventual vinculação ao NUPEC.

5.2 Os dados serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades desta Chamada e a eventuais demandas de controle e auditoria, conforme normas institucionais aplicáveis. O(a) titular poderá exercer os direitos previstos na LGPD mediante solicitação formal ao NUPEC/IFPA pelos canais institucionais.

5.3 Considerando a possibilidade de participação de candidatos(as) menores de 18 anos, as atividades do NUPEC observarão a **Lei nº 8.069/1990 (ECA)** e demais normativas de proteção integral. Quando aplicável, a participação do(a) estudante menor em atividades externas, deslocamentos, registros audiovisuais e/ou outras situações que demandem anuência será condicionada à autorização de seu(sua) responsável legal e ao cumprimento de procedimentos institucionais cabíveis.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Caberá ao(à) estudante selecionado(a), sob supervisão do(a) orientador(a), elaborar produtos e relatórios, bem como apresentar resultados em eventos acadêmicos, conforme plano de trabalho e exigências de editais, quando houver.

6.2 O(a) estudante selecionado(a) deverá reportar-se diretamente ao(à) orientador(a) e à coordenação do NUPEC para fins de acompanhamento, planejamento e avaliação.

6.3 Os casos omissos serão decididos pela coordenação do NUPEC.

6.4 O cronograma (Anexo I) e os instrumentos de avaliação (Anexos II) integram esta Chamada para todos os fins.

Belém, 12 de janeiro de 2026.

BRENO RODRIGO DE OLIVEIRA ALENCAR
Coordenador do NUPEC

ANEXO I

CRONOGRAMA

Considerando o prazo institucional de indicação ao Prêmio Compós 2026, adota-se o seguinte cronograma interno:

ETAPA	PERÍODO
Publicação da Chamada Interna	12/01/2026
Período de inscrições	12 a 31/01/2026 (23h59 – horário de Belém/PA)
Resultado preliminar (fase documental)	06/02/2026
Entrevistas	09 a 12/02/2026
Resultado das Entrevistas	12/02/2026
Oficina de Iniciação Científica	23/02 a 06/03/2026
Resultado Final	06/03/2026

A Coordenação do NUPEC poderá ajustar datas por necessidade operacional, mantendo publicidade e registro.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

FASE DOCUMENTAL (30 PONTOS)

- 1) Desempenho acadêmico (0–10 pontos): média/coeficiente global do Histórico Escolar (ou indicador equivalente).
 - 2) Experiências formativas (0–5 pontos): participação em projetos de pesquisa, extensão, ensino, monitoria, eventos e cursos (conforme Lattes e comprovantes quando solicitados).
 - 3) Produção e envolvimento acadêmico (0–5 pontos): resumos, artigos, apresentações, atuação em grupos/laboratórios, organização de atividades (conforme Lattes).
 - 4) Condições de permanência (0–10 pontos): IVS válido, quando aplicável.
- Observação: a Coordenação do NUPEC poderá solicitar comprovações adicionais das informações prestadas, para fins de validação.

ENTREVISTA (40 PONTOS)

- 1) Motivação e trajetória (0–10).
- 2) Aderência ao NUPEC e ao tema/projeto (0–10).
- 3) Disponibilidade e organização (0–10).
- 4) Comunicação e pensamento crítico (0–10).

OFICINA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA(30 PONTOS)

- 1) Frequência e participação (0–10) – recomendação de frequência mínima de 75%.
 - 2) Realização de atividades (0–5).
 - 3) Qualidade das entregas (0–5).
 - 4) Trabalho colaborativo (0–10).
- Observação: as atividades específicas da Oficina serão definidas a critério do(a) ministrante, com ciência da Coordenação do NUPEC, respeitados os critérios acima.